

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO CONJUNTO PGJ/CGMP N. 003/2022

Altera o Ato Conjunto PGJ/CGMP N. 002/2022 que “Regulamenta o retorno das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins”, para dispor sobre o uso de máscara de proteção facial.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 17, inciso X e art. 39, inciso IX, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e

CONSIDERANDO que o uso de máscara de proteção facial como medida de prevenção e controle na transmissão do vírus causador da Covid-19 vem sendo flexibilizado tanto em locais abertos, quanto em ambientes fechados;

CONSIDERANDO que cada município, de acordo com seus indicadores e critérios técnicos, contemplam diferentes medidas sanitárias a respeito do assunto,

RESOLVEM:

Art. 1º O inciso I e o Parágrafo único do art. 8º do Ato Conjunto PGJ/CGMP n. 002, de 23 de março de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.....

I – o uso de máscara de proteção facial no âmbito interno do MPTO obedecerá às regras de cada Município, aplicando-se subsidiariamente a norma estadual;

.....” (NR)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

“Parágrafo único. É obrigatório o uso de máscara facial, independente do integrante apresentar sintomas gripais, nas dependências da Área de Promoção e Assistência à Saúde (APAS) para atendimento dos serviços médicos, de enfermagem, fisioterapia, odontologia e psicologia.” (NR).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 1º de abril 2022.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
Corregedor-Geral do Ministério Público